



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 57.781,59 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.04 – Departamento Municipal de Assistência Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Clas. Funcional: 08.245.0035.2083.95.500.095

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 5.372,66

02 – Poder Executivo

02.04 – Departamento Municipal de Assistência Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Clas. Funcional: 08.245.0035.2083.95.500.095

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 35.000,00

02 – Poder Executivo

02.04 – Departamento Municipal de Assistência Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Clas. Funcional: 08.244.0035.2081.05.500.020

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Valor: R\$ 17.095,31

02 – Poder Executivo

02.04 – Departamento Municipal de Assistência Social

02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Clas. Funcional: 08.122.0035.2079.95.500.026

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 313,62



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 04 de março de 2026.

96 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

M E N S A G E M

Projeto de Lei nº 010/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 010/2026, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Alto Alegre no exercício financeiro de 2026 para que o Executivo Municipal utilize recursos financeiros em até R\$ 57.781,59 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), referente a superávit financeiro do exercício anterior, para aquisição de materiais e serviços na área de Assistência Social

Por essa razão, serão feitas também, as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

Respeitosamente,

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Rogério dos Santos Laranjeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP